



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI Nº 141/99 DE 08 DE OUTUBRO DE 1999

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PAJEÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE, aprova e eu, o PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Pajeú, situada no Sítio Feijão, s/n, no Município de Barroquinha-CE.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 08 de Outubro de 1999


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal